Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1398 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997

TORNA OBRIGATÓRIO O ENSINO DO FOLCLORE GAÚCHO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Torna obrigatório a inclusão da disciplina de Folclore Gaúcho, no currículo das Escolas Municipais.

ARTIGO 2º - Esta disciplina já deverá ser incluida no calendário de 1998, e será ministrada de 1º a 4º séries, em todas as Escolas do Município.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA